

MUNICÍPIO DE  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl. _____ |
| VISTO     |

**DECRETO Nº 75/2026,  
DE 13/08/26.**

Dispõe sobre a designação de responsável pela administração, representação e execução das atividades administrativas do Fundo Municipal de Cultura e de Turismo – FUMCULTT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 982, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT e do Fundo Municipal de Cultura e de Turismo – FUMCULTT;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 982/2022, que estabelece que a administração e representação do Fundo Municipal de Cultura e de Turismo – FUMCULTT caberão ao Departamento de Cultura e de Turismo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 982/2022, que determina a designação, por ato do Prefeito, dos funcionários necessários aos serviços de ordem burocrática referentes ao Fundo, bem como a indicação de responsável pela função de Secretário Executivo do Fundo;

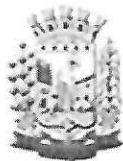
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o Sr. FRANCISCO FANTUCCI NETTO, para exercer a função de Responsável/Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura e de Turismo – FUMCULTT, do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Compete ao responsável designado(a), observadas as disposições da Lei Municipal nº 982/2022 e demais normas aplicáveis:

I – representar administrativamente o Fundo Municipal de Cultura e de Turismo – FUMCULTT, no âmbito de suas atribuições;

II – acompanhar e promover os procedimentos administrativos necessários ao funcionamento do Fundo;



**MUNICÍPIO DE**  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

III – manter organizados os documentos relativos à gestão, movimentação e aplicação dos recursos do Fundo;

IV – acompanhar os procedimentos relativos às receitas e despesas vinculadas ao FUMCULTT;

V – prestar as informações e apresentar a documentação necessária aos órgãos de controle e fiscalização;

VI – exercer outras atribuições relacionadas à gestão administrativa do Fundo que lhe sejam determinadas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** A atuação do responsável designado neste Decreto observará as competências atribuídas ao Departamento de Cultura e de Turismo e ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT pela Lei Municipal nº 982/2022.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT permanecerá responsável pelas atribuições de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo, nos termos da Lei Municipal nº 982/2022.

**Art. 5º** A presente designação não implica alteração das competências legalmente atribuídas ao Departamento de Cultura e de Turismo, ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo ou aos demais órgãos da Administração Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 13 de agosto de 2026.

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Município de Corumbataí do Sul/PR**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DECRETO Nº 75/2026**

Dispõe sobre a designação de responsável pela administração, representação e execução das atividades administrativas do Fundo Municipal de Cultura e de Turismo – FUMCULTT, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 982, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT e do Fundo Municipal de Cultura e de Turismo – FUMCULTT;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 982/2022, que estabelece que a administração e representação do Fundo Municipal de Cultura e de Turismo – FUMCULTT caberão ao Departamento de Cultura e de Turismo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 982/2022, que determina a designação, por ato do Prefeito, dos funcionários necessários aos serviços de ordem burocrática referentes ao Fundo, bem como a indicação de responsável pela função de Secretário Executivo do Fundo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o Sr. FRANCISCO FANTUCCI NETTO, para exercer a função de Responsável/Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura e de Turismo – FUMCULTT, do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Compete ao responsável designado(a), observadas as disposições da Lei Municipal nº 982/2022 e demais normas aplicáveis:

I – representar administrativamente o Fundo Municipal de Cultura e de Turismo – FUMCULTT, no âmbito de suas atribuições;

II – acompanhar e promover os procedimentos administrativos necessários ao funcionamento do Fundo;

III – manter organizados os documentos relativos à gestão, movimentação e aplicação dos recursos do Fundo;

IV – acompanhar os procedimentos relativos às receitas e despesas vinculadas ao FUMCULTT;

V – prestar as informações e apresentar a documentação necessária aos órgãos de controle e fiscalização;

VI – exercer outras atribuições relacionadas à gestão administrativa do Fundo que lhe sejam determinadas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** A atuação do responsável designado neste Decreto observará as competências atribuídas ao Departamento de Cultura e de Turismo e ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT pela Lei Municipal nº 982/2022.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT permanecerá responsável pelas atribuições de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo, nos termos da Lei Municipal nº 982/2022.

**Art. 5º** A presente designação não implica alteração das competências legalmente atribuídas ao Departamento de Cultura e de Turismo, ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo ou aos demais órgãos da Administração Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 13 de agosto de 2026.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Município de Corumbataí do Sul/PR

**Publicado por:**

Jeniffer Silva de Oliveira

**Código Identificador:**71ABBAEF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2026. Edição 3596

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>